

CONSULTA TÉCNICA

Pregão Eletrônico - SRP - nº 13/2025

Número do Processo - SEI
202400005042117

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202400005042117, cujo objeto consiste em SRP de viaturas tipo UR (Unidade de Resgate), destinadas a atender a população do Estado de Goiás em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar.

Considerando a necessidade de análise e manifestação técnica sobre Pedidos de Esclarecimento ao Edital apresentados, encaminhem-se os autos ao DECOR para que se manifeste a respeito das dúvidas suscitadas, conforme a seguir:

1. Data/Hora Esclarecimento 21/10/2025 20:52:26: "Solicitamos esclarecimento quanto ao item 1.38.2.6, que exige certificação para o Sistema de Sinalização Visual Secundário. Observamos que esse requisito gera aparente conflito com o item 1.38.2.5 – Farol de Embarque Traseiro. Especificamente, o farol de embarque traseiro não possui exigência de certificação nas normas SAE aplicáveis, tampouco está contemplado em tais normativas. Considerando essa ausência de referência normativa e certificadora, é correto interpretarmos que não há necessidade de certificação para esse item específico, podendo, portanto, ser desconsiderada essa exigência no caso do farol de embarque traseiro?"

2. Data/Hora Esclarecimento 22/10/2025 09:15:45: "2. O TERMO DE REFERÊNCIA, traz como exigência a apresentação de laudos emitidos por entidade acreditada os itens de sinalização. No entanto, informa "1.38.2.7. Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (Automotive Manufacturers Equipment Compliance Agency, Inc." Existe equivalência entre o laboratório AMECA, indicado pelo Edital, com outros, também indicados pela American Association for Laboratory Accreditation e signatários do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (ILAC MRA), o que garante que suas creditações sejam aceitas internacionalmente. Ou seja, o Edital deveria aceitar certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela A2LA (American Association for Laboratory Accreditation) ou AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURER EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC). A AMECA (American Manufacturer and Export Company of America), assim como a A2LA (American Association for Laboratory Accreditation), são entidades homologadoras de laboratórios certificadores, que oferecem serviços de testes e certificações para garantir que produtos atendam a padrões nacionais e internacionais, ajudando os fabricantes a garantirem a conformidade com regulamentações específicas e normas de segurança. Inclusive, a A2LA baseia suas creditações em normas internacionais, como a ISO/IEC 17025, que estabelece requisitos para laboratórios de ensaio e calibração, e a ISO/IEC 17021, que se aplica a organismos que oferecem auditorias e certificação de sistemas de gestão. A A2LA é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA) da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), permitindo que os resultados das creditações da A2LA sejam reconhecidos e aceitos internacionalmente, facilitando o comércio e a conflituosidade de produtos. Importa destacar que a ILAC, é uma organização internacional que reúne organismos de acreditação de laboratórios e autoridades responsáveis pela avaliação da conformidade em todo o mundo. Além disso, promove a aplicação de normas internacionais, tais como a ISO/IEC 17025, que estabelece requisitos para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Creditações sob esses padrões garantem que os laboratórios operem com altos níveis de qualidade e precisão em suas medições e testes, pois a ILAC é a autoridade máxima internacional de acreditação laboratorial. Inclusive o ILAC é o órgão máximo mundial que reúne os organismos associados de cada país que formam o IAF (Fórum das entidades associadas) para discussão de regras e procedimentos para acreditação de laboratórios e organismos certificadores em seus países, garantindo o cumprimento dos padrões internacionais em tudo que é normatizado. Como exemplo temos o A2LA nos Estados Unidos e o INMETRO no Brasil. O Edital deveria aceitar certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela A2LA (American Association for Laboratory Accreditation) ou AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC). E não APENAS da AMI como consta no Termo de Referência do Edital em questão. Além disso, para a Sinalização Visual Principal o edital menciona: "1.38.1.5. Serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (Automotive Manufacturers Equipment Compliance Agency, Inc) ou certificações nacionais ou internacionais de desempenho equivalente, desde que comprovem atendimento técnico compatível." Desta forma, entendemos que o presente certame aceitará certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela A2LA (American Association for Laboratory Accreditation), não se restringindo àqueles emitidos pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC) para todos os itens sinalização. Está correto nosso entendimento?"

3. Data/Hora Esclarecimento 22/10/2025 09:22:48: "O Item 6.5.6. do Termo de Referência exige que a empresa classificada como melhor colocada apresente o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT. A fase L8 do PROCONVE começou a vigorar em 1º de janeiro de 2025, a maioria dos veículos originais tipo Furgão a serem adaptados para Ambulância, são novos, ou seja, possuem CAT original novo. Como o CAT do veículo adaptado para Ambulância tem como base o CAT do veículo original, é necessário que os transformadores atualizem seus CATS para esses novos veículos adaptados. Muitos processos de atualização de CAT já se encontram protocolados junto à Senatran, aguardando a conclusão dos trâmites administrativos do órgão" Face ao exposto, entendemos que o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) poderá ser apresentado no momento da aprovação do protótipo. Está correto nosso entendimento?"

JOELLEN LUCI SILVESTRE VAZ

Agente de Contratação CBMGO

Versão do Doc. Padrão
0.01